



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

**Proposta de Lei nº 42/XI**  
**Orçamento do Estado para 2011**

**Proposta de alteração**

**CAPÍTULO XI**

**Impostos indirectos**

**Secção I**

**Imposto sobre o valor acrescentado**

**Artigo 99.º**

**Alteração à Lista I anexa ao Código do IVA**

As verbas 1.4.9, **2.1**, 2.11 e 2.15 da Lista I anexa ao Código do IVA, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]»

2.1 – Jornais, revistas de informação geral **e publicações periódicas como tais consideradas na legislação que regula a matéria, bem como outras publicações de informação especializada que se ocupem predominantemente de matérias de carácter científico, educativo, literário, artístico ou cultural, recreativo ou desportivo** e livros em todos os suportes físicos.

**Exceptuam-se** as publicações ou livros de carácter obsceno ou pornográfico, como tal considerados na legislação sobre a matéria, e as obras encadernadas em peles, tecidos de seda ou semelhante.

[...]»

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2010

Os Deputados  
Honório Novo



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

Bruno Dias

João Oliveira

**Justificação:**

O Governo fez deslocar para esta rubrica os livros em todos os suportes físicos – revogando em consequência a rubrica 2.4. -, exceptuando-se, como tal acontecia, as encadernações de luxo. Porém, retirou da rubrica 2.1. as revistas periódicas de natureza geral, bem como as publicações de informação especializada de natureza desportiva ou recreativa, facto que não pode ser aceite. O PCP propõe assim que ao novo texto que o Governo propõe para esta rubrica da Lista I anexa ao Código do IVA sejam aditadas aquele tipo de publicações que, até agora dela faziam parte.